



Câmara Municipal de INDEPENDÊNCIA

"O Legislativo ao lado do Povo"

PROJETO DE LEI Nº 689/2020 de 20 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre denominação de Areninha a ser construída na vila distrital de Iapi, e adota outras providências."

O vereador FRANCISCO NEMÉSIO CAVALCANTE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc., propõe o presente Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente Lei denominada **Francisco José Leite do Ó** a areninha a ser construída pelo município de Independência, na vila distrital de Iapi;

Artigo 2º - O Poder público municipal fica autorizado a promover as incursões necessárias à execução desta lei;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Plenário das sessões da Câmara Municipal de Independência, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.


Francisco Nemésio Cavalcante
Vereador

Biografia de Francisco José Leite Do Ó

Nascido na comarca de Iapi, no dia 27 de maio de 1945, filho de José Francisco do Ó e de Hermenegilda Leite de Oliveira.

Francisco como era chamado, passou sua infância, adolescência e juventude no distrito de Iapi. Francisco em sua juventude se destacou no futebol, por ser um jogador muito técnico e principalmente por ter dado muito trabalho aos goleiros, com seus chutes muito forte. Em 1965 ingressou nas forças armadas, no 4º Batalhão de engenharia de construções, na cidade de Crateús, em 1966 deu baixa do exército e retornou para o Iapi, onde retomou sua vida muito simples e humilde.

Francisco era trabalhador da roça e também era pedreiro, mas o que este grande homem gostava mesmo era de Futebol, não podia ter um tempo livre, fosse um fim de tarde ou um fim de semana. Em 14 de outubro de 1972 casou-se no cartório de sua localidade com Maria Auxiliadora Leite e do fruto desta união nasceram seus 4 filhos, Antônio Francisco Leite, Maria de Fátima Leite, José Anchieta Leite e Luiz Fábio Leite.

O Campo de futebol no qual jogava foi por muitos anos situado entre a localidade do Iapi e o cemitério, mas em 1995 quando foram colocar a energia no campo santo, teve que acabar com o campo de futebol.

Francisco muito preocupado com a extinção do campo, não mediu esforços e logo conseguiu um terreno entre o Iapi e fazenda Realeza, com a ajuda de muitos amigos construiu um novo campo que está em atividade até hoje.

Francisco faleceu no dia 6 de outubro de 1996, muito precocemente tendo apenas 51 anos de idade, vítima de um infarto enquanto dormia, entretanto deixou um legado incalculável para seus familiares e amigos, de amizade, humilde e honestidade.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N. 689/2020 – Dispõe sobre Denominação da ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NA VILA DISTRITAL DE IAPI, que se chamará **FRANCISCO JOSÉ LEITE DO Ó**, e adota outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante e Relatoria do Vereador Gilderlânio Lacerda Cavalcante, passou a analisar o Projeto de Lei N. 689/2020 de autoria do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante.

Trata a presente matéria de autoria do Vereador Bezim Cavalcante, que denomina A ARENINHA a ser construída na Vila Distrital de Iapi, de **FRANCISCO JOSÉ LEITE DO Ó**.

PARECER

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a denominação de prédios públicos e praças, pode na forma da lei ser proposta por membros da Câmara Municipal como no caso em espeque.

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choça com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete de forma concorrente aos Vereadores a proposição de denominação de prédios públicos.

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento das matérias em sua tramitação.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em análise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.


Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que deem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

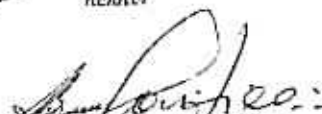
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.


Francisco Nemesio Cavalcante

Pres. Da Com. De III


Gilderlânio Lacerda Cavalcante

Relator


Alexandre Bezerra Pacifico

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Sala das Sessões em: 02/10/2020

APROVADO POR UNANIMIDADE



